



Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP

Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: comitepp@serhs.sp.gov.br

Home Page: <http://www.comitepp.sp.gov.br/>

Deliberação CBH-PP/067/05, de 01/02/05 Aprova a indicação de Representantes dos segmentos Estado, Sociedade Civil e Municípios para compor as Câmaras Técnicas do CBH-PP para o período de 01/04/2005 a 31/03/2007.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que o CBH-PP possui três Câmaras Técnicas permanentes, sendo a Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento (CT-PAS), a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais (CT-AI) e o Grupo de Educação Ambiental (GEA);

Considerando o § 2º do Artigo 3º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que os membros das Câmaras Técnicas serão nomeados por ato do Presidente do CBH-PP, após deliberação da plenária, pelos respectivos segmentos integrantes do CBH-PP, considerando o conhecimento técnico do membro ou sua área de atuação;

Considerando o Artigo 4º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que as Câmaras Técnicas serão compostas por membros do CBH-PP de forma paritária entre Estado, Municípios e Sociedade Civil Organizada;

Considerando o § 1º do Artigo 4º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que o mandato dos membros das Câmaras Técnicas coincidirá com o mandato dos membros do CBH-PP;

Considerando o Artigo 30º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que as Câmaras se renovarão a cada 02 (dois) anos, conforme composição do CBH-PP, admitida a reeleição;

Considerando o § 1º do Artigo 30º do Regimento Interno do CBH-PP que estabelece que os membros das Câmaras tomarão posse na primeira reunião do CBH-PP realizada após as designações feitas pelo Presidente;

Delibera:

Artigo 1º - Fica composta, no âmbito do CBH-PP a Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS por:

I – Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:

1. DEPRN;
2. CATI/EDR – PRESIDENTE PRUDENTE;
3. SABESP;
4. DAEE;
5. CESP.

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:



Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP

Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: comitepp@serhs.sp.gov.br

Home Page: <http://www.comitepp.sp.gov.br/>

1. SINDUSCON-SP;
2. SINDICATO RURAL DE PRESIDENTE BERNARDES;
3. SEESP;
4. ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE;
5. CDPEMA.

III - Um representante de cada um dos seguintes municípios:

1. PRESIDENTE EPITÁCIO;
2. MARTINÓPOLIS;
3. PRESIDENTE VENCESLAU;
4. SANDOVALINA;
5. REGENTE FEIJÓ.

Artigo 2º - Fica composta, no âmbito do CBH-PP a Câmara Técnica de Assuntos Institucionais – CT-AI por:

I – Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:

1. ITESP;
2. DEPRN;
3. DAEE.
4. SABESP;
5. SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO.

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:

1. APOENA;
2. CDPEMA;
3. AGB;
4. IESPP;
5. SENAC.

III - Um representante de cada um dos seguintes municípios:

1. MARTINÓPOLIS;
2. TEODORO SAMPAIO;



Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP

Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: comitepp@serhs.sp.gov.br

Home Page: <http://www.comitepp.sp.gov.br/>

3. PIQUEROBI;
4. ÁLVARES MACHADO;
5. SANDOVALINA.

Artigo 3º - Fica composta, no âmbito do CBH-PP o Grupo de Educação Ambiental – GEA por:

I – Um representante de cada um dos seguintes órgãos ou entidades estaduais:

1. UNESP;
2. ITESP;
3. CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA;
4. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – DIRETORIA REG. DE ENSINO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA;
5. SABESP.

II - Um representante de cada uma das seguintes entidades da sociedade civil:

1. ORGANIZAÇÃO SOROPTIMISTA INTERNACIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE;
2. ASSOCIAÇÃO DOS GEÓGRAFOS BRASILEIROS – AGB – SEÇÃO PRESIDENTE PRUDENTE;
3. ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA ARARAJUBA;
4. COMISSÃO DE DEFESA E PRESERVAÇÃO DA ESPÉCIE E MEIO AMBIENTE – CDPEMA;
5. ASS.DO COMITÊ DA CID.PELA ÉTICA NA POLÍT.E DEFESA DOS DIREITOS DO CID.DE TARABAI.

III - Um representante de cada um dos seguintes municípios:

1. SANDOVALINA;
2. SANTO ANASTÁCIO;
3. PRESIDENTE VENCESLAU;
4. TEODORO SAMPAIO;
5. PRESIDENTE PRUDENTE.

Artigo 4º - Os membros das Câmaras Técnicas estão sujeitos as diretrizes constantes no Regimento Interno das Câmaras Técnicas, Grupos de Estudos, Educação Ambiental e Comissões Especiais do Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema;

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.



Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

Rua Desbravador Ceará, 438 - Vila Estádio - Cep: 19015-190 - Presidente Prudente-SP

Fone/Fax: (0--18) 221-4350 - email: comitepp@serhs.sp.gov.br

Home Page: <http://www.comitepp.sp.gov.br/>

Aprovada na 1ª Reunião Ordinária de 2005 do CBH-PP, em 01/02/2005.

Divaldo Pereira de Oliveira
Presidente do CBH-PP

Roberto Tadeu Miras Ferron
Vice-Presidente do CBH-PP

Oswaldo Massacazu Sugui
Secretário Executivo do CBH-PP